



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.caern.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - CAERN - MATERIAL

Processo nº 03210327.000457/2025-57

REVISÃO: 03	DATA: 02/02/2026
OBJETO: Aquisição de furadeiras e jogo de brocas.	

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir critérios, condições contratuais, principais características e qualidade exigida para a aquisição de **furadeiras e jogo de brocas**, conforme especificações, condições e quantitativo constantes neste Termo de Referência, que deverão ser rigorosamente atendidos.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade do material presente na Solicitação de Compra/Serviço - CAERN 125 (35113687) ao desenvolvimento/auxílio nas atividades da CAERN, em especial a crescente demanda por serviços de manutenção e melhorias nas instalações e equipamentos da organização. Considerando também que o quantitativo referente ao presente pedido foi **estimado** com base no consumo das regionais, as quais estão expostos na Planilha de indicadores de compra (35114354) e por ser uma estimativa, acrescentou-se um percentual sobre o quantitativo para atendimento de eventuais urgências, alteração no consumo e/ou ampliações dos serviços de manutenção da companhia.

Faz-se necessário aquisição do material exposto, furadeiras e jogo de brocas.

Vale salientar que a entrega do material deverá ser de forma *única*.

Considerando ainda que os materiais alvos desta aquisição possuem **SIMILARIDADE**, ou seja, pertencem ao **mesmo grupo funcional** e são destinados a atender ao mesmo tempo um grupo de trabalho, ou seja, o fornecimento será do kit, assim atendendo de forma completa a necessidade, sanando o risco de compras adicionais (em caso de não aquisição de determinado item), além de assegurar a COMPATIBILIDADE entre brocas e mandril, consequentemente, otimizando o desempenho e a vida útil do equipamento. Dito isto, compreende-se que esta aquisição deve ser em lote único. Ademais, por se tratar de produtos de uso em conjunto, os quais compõe o mesmo tipo de serviço, sua aquisição integrada garante maior compatibilidade e padronização entre os insumos.

Por fim, destaca-se que a definição do **LOTE ÚNICO** presente neste Termo de Referência, TR, se encontra de maneira **razoável e proporcional** quanto sua identificação, pois para os itens que integram o lote único, todos guardam compatibilidade entre si, observando-se inclusive, as **práticas do mercado em sua comercialização**, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

3. GENERALIDADES

- Para cumprimento do disposto no artigo 42 e 44 da Lei Complementar Nº 675/2020, este Processo Licitatório segue as seguintes diretrizes:
 - Caso o valor dos itens de contratação seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);
 - Para itens de contratação com valores acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será estabelecida, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, Cota Reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEI, ME e EPP. O restante formará a Cota Principal.
 - Caso haja divisão em Cotas Reservada e Principal, a planilha de divisão se encontrará no ADENDO PLANILHA DE COTAS, **que será usada como planilha oficial da Licitação.**
- A aquisição se dará por Sistema de Registro de Preços, que é um conjunto de procedimentos para seleção da proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, produtos e serviços. Não vislumbramos a possibilidade de outras estatais aderirem à pretendida Ata de Registro de Preços que será gerada a partir do resultado da licitação ora em curso.
- Critério de Julgamento: Menor preço por lote.
- Modo de disputa: Aberto.
- Orçamento: Sigiloso.
- Modo de Fornecimento: **INTEGRAL.**

- O licitante/fornecedor vencedor tem por obrigação cotar/fornecer os produtos exatamente conforme especificado neste termo.
- Não são admissíveis quaisquer alegações por parte do licitante/fornecedor vencedor o desconhecimento da existência deste termo de referência e de suas respectivas informações.
- É também obrigação do fornecedor vencedor entregar toda a documentação técnica exigida no ato do fornecimento final. A falta de algum documento poderá incorrer na recusa do material.
- **Deverá constar obrigatoriamente na proposta a marca, modelo e especificações do produto ofertado (Ver seção ANÁLISE DE PROPOSTA).**
- **O fabricante é o único responsável pelo fornecimento dos dados técnicos ao proponente e das diretrizes do certificado de garantia.**
- No caso de ser impossível ao licitante atender algum detalhe exigido nesta especificação, deverá o mesmo descrever completamente os aspectos que estão em desacordo e apresentar argumentos técnicos que possibilitem a alternativa, para aprovação da CAERN.
- É vedado à CONTRATADA transferir, total ou parcialmente, a terceiros, os direitos deste Contrato, permitindo-se apenas a subcontratação parcial, desde que previamente justificada e aprovada pela CAERN, por meio de ato formal, ficando sempre e em qualquer hipótese, a CONTRATADA obrigada perante CAERN pelo exato cumprimento integral das obrigações contratuais.

4. TRANSPORTE E ESTOCAGEM

O fornecedor ficará obrigado a adotar todas as medidas de segurança necessárias para entrega, no que for aplicável, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos, devendo fazer parte do fornecimento o transporte e a descarga do material no local constante na seção 7 do presente documento, incluindo os seus respectivos seguros. A estocagem dos produtos fornecidos deve seguir as orientações da Unidade de Logística, inclusive nos aspectos relacionados a segurança conforme abaixo:

- É obrigatório uso de calçado fechado, calça e capacete para acessar o Almoxarifado Central;

São de inteira responsabilidade da contratada e do fabricante todos os procedimentos relativos às dimensões adequadas das embalagens com as devidas proteções contra deterioração e impacto, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento do mesmo desde a fábrica até a entrega final no Almoxarifado Central.

Após a entrega e abertura das embalagens, será verificado se ocorreu algum dano no produto motivado pela carga/descarga e/ou transporte inadequado. Caso haja alguma irregularidade o produto deverá ser imediatamente substituído.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL

É obrigação do fornecedor vencedor entregar os produtos, objetos deste termo, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aquele considerado inadequado ou imperfeito, ou que estiver em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CAERN aprovar ou rejeitar o produto.

A Comissão de Recebimento de Materiais realizará todas e quaisquer verificações para o recebimento dos bens, obrigando-se o fornecedor vencedor a disponibilizar todos os detalhes e informações que julgar necessárias. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características divergentes das constantes na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto em questão.

A análise quanto a alteração da marca/fabricante só será realizada quando se tratar de justificativas relacionadas a situações excepcionais tais como caso fortuito ou força maior, previamente comprovadas pelo fornecedor, através do envio da justificativa e suas evidências.

Os materiais deste termo deverão ser recebidos quantitativamente pela ULOG (Unidade de Logística) e, qualitativamente pela CROM (Comissão de recebimento dos Materiais), conforme abaixo:

- **Provisoriamente:** O recebimento provisório se dá no ato da entrega do material, nas dependências da Companhia, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- **Definitivamente:** O recebimento definitivo se dá, quando após a inspeção quantitativa e qualitativa, o material estiver de acordo com todas as exigências contidas neste termo, mediante aprovação da Comissão. O prazo para inspeção definitiva será de até 10 dias úteis, sendo 02 dias para a ULOG e 08 dias para a CROM.

NOTA: O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por irregularidades ocultas de qualquer natureza, e na ocorrência destas não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, estando de conformidade com o **Art. 194, do RILCC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAERN)**.

- **Recusa:** A recusa se dará caso alguma peça, material ou equipamento deste termo esteja em desacordo com as especificações do contrato, termo de Referência, ordem de compra, nota fiscal, propostas do vencedor ou quaisquer outros documentos que especifiquem o objeto e façam parte do processo ou, que apresente algum dano ou avaria decorrente do processo de fabricação e/ou transporte do material, mediante Termo de Não Conformidade (TNC), que será enviado via e-mail para ciência do fornecedor.

◦ O e-mail contendo o TNC deverá ser respondido em até 02 (dois) dias úteis com as soluções e previsão de
Termo de Referência - CAERN - Material 40 REV. 03 (39114617) SEI 03210327.000457/2025-57 / pg. 2

prazos para sanar os problemas relatados.

- Os materiais recusados definitivamente deverão ser coletados às expensas do fornecedor, contados da data da ciência do TNC mediante agendamento à ULOG através do e-mail agendamento@caern.com.br ou o número [\(84\) 3114-0568 / 0571](tel:(84)3114-0568).
- O agendamento da coleta não deve ultrapassar 10 dias úteis da data da ciência do TNC.
- Para os materiais recusados por qualquer motivo, que não sejam coletados dentro do prazo total de 30 dias corridos contados da ciência do TNC, a CAERN reservará o direito de realizar a destinação que julgar necessário.
- Em caso de não conformidade que resulte em substituição do material, tanto a ULOG, quanto a CROM terão prazo igual ao do primeiro recebimento para inspeção e emissão de parecer.
- No caso de correção que envolva o envio de complemento de materiais ou necessária a realização de pequenos ajustes de qualquer natureza, a CROM terá até 02 dias úteis contados da correção da não conformidade, para realizar nova inspeção e emissão de parecer.
- Fica por conta da Contratada todos os ônus relativos à recusa.

6. PRAZO

A cada pedido da Companhia, o fornecimento será efetuado de uma única vez, por cada fornecedor, se houver a divisão em planilha de cotas, com prazo total não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem Inicial de Fornecimento anexa ao Contrato ou Ordem de Compra.

O contrato decorrente do presente processo será válido a partir de sua assinatura, com sua eficácia condicionada à publicação do instrumento no Diário Oficial do Estado - DOE e no Portal Transparência da CAERN, e terá vigência se iniciando juntamente com o prazo de execução e término em 120 (cento e vinte) dias após o esaurimento deste, respeitado o limite máximo estabelecido em lei.

7. HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

O material solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado Central da CAERN, localizado na Av. Capitão Mor Gouveia, 584 - Bom Pastor, Natal - RN, 59072-100 (CAERN - Parque dos Materiais), no horário agendado pelo fornecedor no site da CAERN e serão livres de qualquer despesa. Não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e locais de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

O agendamento será feito através do link disponível no site da Companhia (www.caern.com.br), na Aba Transparência->Portal do Fornecedor. No primeiro acesso, o fornecedor informará o CNPJ e, deverá entrar em contato com a Contabilidade - [\(84\) 3114-0414](tel:(84)3114-0414) - para receber a senha de acesso.

Caso o fornecedor necessite de tratar assuntos relacionados à entrega, deverá enviar e-mail para agendamento@caern.com.br. Só serão aceitos agendamentos programados com antecedência de 48 horas.

São rejeitadas todas as entregas, independentemente do tipo de material, sem o devido agendamento prévio no Portal do Fornecedor e sem o envio da documentação, quando solicitado.

8. GESTOR DO CONTRATO

Faz-se gestor do contrato a Gerência de Suprimentos e Logística - GSL.

9. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição	Unid	Quant
LOTE ÚNICO				
EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)				
1	22523	FURADEIRA MANUAL DE IMPACTO INDUSTRIAL, POTENCIA 710 W, TENSAO 220 V, MANDRIL 1/2 POL (13 MM), ROTACOES 0-3200 RPM, IMPACTOS POR MINUTO 0-48000, INCLUSO ACESSORIOS CHAVE DE MANDRIL, PUNHO LATERAL, MALETA PLASTICA.	UN	20
2	31011	JOGO DE BROCAS HELICOIDAIAS PARA CONCRETO TIPO STANDARD COM 5 PECAS, DIAMETRO VARIANDO DE 4 A 10 MM, BROCAS COM CORPO EM AÇO TEMPERADO REVESTIDO COM NIQUEL E EXTREMIDADE EM METAL DURO DE CARBETO DE TUNGSTENIO (VIDEA), PADRAO DIMENSIONAL DE ACORDO COM A NORMA DIN 8039.	JG	50
3	37528	JOGO DE BROCAS HELICOIDAIAS PARA METAIS TIPO HASTE CILINDRICA , DIAMETROS DE 4MM A 10MM ,CORPO EM AÇO RAPIDO HSS.	JG	50
4	37526	JOGO DE BROCAS HELICOIDAIAS PARA METAIS TIPO SDS PLUS , DIAMETROS DE 4MM A 10MM ,CORPO EM AÇO RAPIDO HSS.	JG	50
		JOGO DE BROCAS HELICOIDAIAS PARA CONCRETO TIPO SDS PLUS COM 5 PECAS, DIAMETRO VARIANDO DE 5 A 12 MM, COMPRIMENTO DAS BROCAS DE 160 MM.		

5	31214	CORPO EM ACO CROMO VANADIO TEMPERADO E EXTREMIDADE EM METAL DURO DE CARBETO DE TUNGSTENIO (VIDEA), ACOMPANHA ESTOJO.	JG	50
---	-------	--	----	----

As informações complementares do (s) produto (s), informações de garantia e assistência técnica constam no ANEXO A - DETALHAMENTO DO MATERIAL.

ANEXO A-DETALHAMENTO DO MATERIAL

A.1 COMPLEMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A.1.2 FURADEIRA DE IMPACTO MANDRIL 1/2"

- Interruptor com seletor de reverso;
- Seletor de função;
- Cabo emborrachado;
- Empunhadura emborrachada;
- Velocidade variável e reversível com trava para uso contínuo;
- Empunhadura lateral 360°;
- Suporte para chave do mandril no cabo elétrico;
- Comprimento do cabo de no mínimo: 2,0m;
- Guia de profundidade;
- Ademais, como parâmetro de referência, informamos que as marcas Vonder, Dewalt, Bosch e similares atendem as solicitações deste termo de referência.

A.1.2 BROCAS HELICOIDAIS PARA METAIS E CONCRETO;

- Ângulo de afiação da ponta de 118° para aços e metais ;
- Ângulo de afiação da ponta de 135° para alvenaria e concreto ;
- Material para aços e metais: aço rápido (HSS) DIN 338 ;
- Material para alvenaria e concreto: aço carbono com inserção de metal duro;
- Encaixe cilíndrico e SDS - Plus;
- Acabamento brilhante;
- Corte à direita;
- As brocas devem vir em embalagem de papelão ou de plástico.
- Como parâmetro de referência aos licitantes, pode-se citar os seguintes fabricantes que atendem as especificações solicitadas: Irwin, Dormer, Wurth, Bosch ou similar.

A.2 EMBALAGEM

As ferramentas deverão vir em embalagens individuais de plástico ou papelão contendo nessas o nome do fabricante, modelo ou numeração da ferramenta e informações sobre a conformidade com as normas exigidas na seção 4 do termo de referência.

O produto com as embalagens plásticas transparentes devem estar em caixas de papelão lacradas, organizadas em pallets e envoltas de papel filme conforme sugestão abaixo:

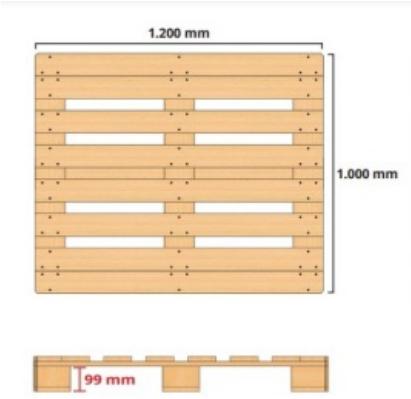


As caixas devem estar identificadas com etiqueta composta no mínimo da descrição, tamanho do item e identificação da empresa de forma visível e legível. As caixas deverão conter peças idênticas organizadas por numeração.

Caso o quantitativo de itens a ser entregue ocupe meio pallet ou menos, não será necessário a entrega em pallets. Porém, os itens deverão vir em caixas envolto de papel filme.

adequadas das embalagens com as devidas proteções contra deterioração e impacto, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento do mesmo desde a fábrica até a entrega final no Almoxarifado Central.

O pallet deve seguir o **padrão PBR** conforme imagem e medidas abaixo:



A altura máxima de empilhamento dos materiais, sem contar com a altura do pallet, não pode ultrapassar o valor de 1,10m.

A.3 ANÁLISE DE PROPOSTA

As propostas comerciais das empresas vencedoras serão submetidas a análise técnica após a fase de lances do pregão para averiguar se os produtos ofertados atendem plenamente às especificações deste Detalhamento Técnico bem como do Termo de Referência, por meio de parecer técnico elaborado pela Unidade de Qualidade e Conformidade Técnica (UNQC).

As propostas deverão contemplar, OBRIGATORIAMENTE, as informações abaixo, além de acompanhar o catálogo, folheto (datasheet), manual ou documento similar do fabricante:

- Número do item cotado;
- Especificação,
- Marca;
- Modelo/referência.

As informações deverão ser enviadas de uma maneira ordenada que facilite a análise. Propostas fora do padrão e documentos desnecessários serão recusados.

No recebimento final, os produtos serão inspecionados para garantir a conformidade do fornecimento, de acordo com a seção 6 do Termo de Referência.

A aprovação de algum item da proposta ou da proposta como um todo, não exclui e nem reduz a responsabilidade do fornecedor por irregularidades e vícios aparentes e/ou ocultos de qualquer natureza, bem como não isenta do cumprimento das demais determinações impostas pelo Termo de Referência no ato do recebimento.

A.4 DA GARANTIA TÉCNICA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O período de GARANTIA TÉCNICA CONTRATUAL dos produtos na eventual ocorrência de defeitos de projeto, material, fabricação ou desempenho deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo neste prazo o tempo de garantia legal, contados a partir da data da aceitação do material, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais desta Companhia.

Aplicam-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

Os serviços de assistência técnica devem ser executados em empresas credenciadas/autorizadas pelo fabricante. Todos os custos envolvidos nos serviços de assistência técnica durante a vigência do período de garantia técnica serão de responsabilidade do fornecedor, independentemente da localização da empresa credenciada/autorizada. A garantia técnica contratual está oficializada nos termos deste Termo de Referência e seus anexos, onde estes serão parte integrante do contrato de fornecimento e, terá vigência iniciada conforme descrito no item no primeiro parágrafo.

A.5 ELABORAÇÃO E REVISÃO.

REV.	HISTÓRICO DE REVISÕES	RESP. ALTERAÇÃO	MAT.	ÁREA
00	Emissão Inicial	Rossana Botelho	2632	UNSP/GSL
01	INFORMAÇÕES INSERIDAS NO ANEXO A-DETALHAMENTO DO MATERIAL	Walter Marinho	5329	UNQC/GSL
02	Alterado na tabela para lote único e porte da empresa, bem como, Termo de Referência - CAERN - Material 40 REV. 03 (39114617)	Rossana Botelho	2632	UNSP/GSL

	modalidade de aquisição.			
03	Ajustado o campo 3, campo 6 do TR, conforme expressado Relatório ACI - CAERN - Nº 094/2026 (38923503).	Rossana Botelho	2632	UNSP/GSL



Documento assinado eletronicamente por **Francielio Araujo da Silva, Coordenador da Unidade de Suprimentos**, em 05/02/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39114617** e o código CRC **1C118261**.

Referência: Processo nº 03210327.000457/2025-57

SEI nº 39114617